



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 123/2021

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Bioenergética Aroeira S.A.	CPF/CNPJ: 08.355.201/0001-13
Endereço: Rod Br 452, km 77	Bairro: Zona Rural
Município: Tupaciguara	UF: MG
Telefone: (34) 3281-0500	E-mail: jessicadiniz@bioaroeira.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Agropecuária ARC Ltda e Outros	CPF/CNPJ: 27.226.031/0001-45
Endereço: Rua Presidente John Kennedy - Sala 6B	Bairro: Parque das Américas
Município: Uberaba	UF: MG
Telefone: (34) 3281-0500	E-mail: jessicadiniz@bioaroeira.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Samambaia	Área Total (ha): 32,4550
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 1.834	Município/UF: Tupaciguara - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169604-30B3CC3CD4F14ECA93BC7B83BAAD7BB9	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	16	árvore/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	16	árvore/espécies	22K	754.061	7.921.757

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Hectares (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Área útil	0,71

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	cerrado sentido restrito		0,71

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	26,05	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/11/2021

Data da vistoria: 09/11/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 09/11/2021

2. OBJETIVO

A empresa Bioenergética Aroeira S/A requer o corte de 16 (dezesseis) árvores isoladas em uma área de 0,71 ha, para facilitar a mecanização de áreas de culturas. Vale ressaltar que o proprietário da área é a empresa Agropecuária ARC Ltda e Outros, tudo conforme requerimento apresentado e documentação pertinente.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel encontra-se na zona rural do município de Tupaciguara, sendo composto pela matrícula 1.834 conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara - MG, com área total de 32,4550 ha. O imóvel possui reserva legal averbada na matrícula. Vale ressaltar que a área do imóvel foi georreferenciada, porém a nova área levantada ainda não foi averbada na matrícula, sendo assim levaremos em consideração a área matriculada e não a área levantada (25,7204 ha).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169604-30B3CC3CD4F14ECA93BC7B83BAAD7BB9

- Área total: 25,7204 ha

- Área de reserva legal: 6,4910 ha

- Área de preservação permanente: 7,3908 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 15,1461 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 1,1832 ha

(X) A área está em recuperação: 5,3038 ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Matrículas nº 1.834 conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara - MG

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado a empresa Bioenergética Aroeira S/A requer a autorização para o corte de 16 (dezesseis) árvores isoladas em uma área de 0,71 ha, para facilitar a mecanização de áreas de culturas. A área onde ocorrerá o corte de árvores isoladas possui tipologia de vegetação de Cerrado e com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. O material lenhoso estimado é de 26,05 m³ de lenha que serão utilizados dentro da propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 493,00 - 06/09/2021

Taxa florestal: R\$ 143,84 - 06/09/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23117893

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de muito baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Está fora de área prioritária

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 09/11/2021, e pudemos verificar a inexistência de alternativa técnica e locacional para o referido requerimento de corte de 16 (dezesseis) árvores isoladas em uma área de 0,71 ha, para facilitar a mecanização de áreas de culturas. Conforme vistoria e lista de espécies apresentada não existem espécies protegidas por Lei na área requerida.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia plana

- Solo: latossolo vermelho

- Hidrografia: Pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: cerrado

- Fauna: Típicas do cerrado, prevalecendo animais de pequeno e médio porte.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme apresentado nos estudos e vistoria in loco não existe alternativa técnica e locacional para o referido requerimento de corte de árvores isoladas.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para o corte de árvores isoladas, haja visto não existir alternativa técnica e locacional, para o referido requerimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo da intervenção deverá ser usado dentro da propriedade.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos.
- Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Demarcar áreas de RL e APP para evitar intervenção em área não autorizada.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 16 (dezesseis) árvores isoladas em uma área de 0,71 ha, para facilitar a mecanização de áreas de culturas.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 616,45 - 10/11/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescidas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 14/12/2021, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37711998** e o código CRC **2E96F1C4**.